

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			20
Atos do Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Governo		11	20
Secretaria de Gestão Administrativa		11	20
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	13	20
Secretaria de Saúde		13	21
Secretaria de Ação Social	6	16	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras			22
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8		
Secretaria de Transportes	8		
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	8	16	23
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		17	23
Polícia Civil do Distrito Federal		17	
Secretaria de Cultura		17	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	9		23
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		17	30
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10		
Secretaria de Esporte e Lazer	10		31
Secretaria de Solidariedade			31
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	10	18	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	10	19	32
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.269, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, incisos I, alínea “a”, e III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, do Arquivo Público do Distrito Federal e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes do Convênio nº PROEP 24-07/2001, firmado entre a Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, e pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a Receita do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto, relacionada ao excesso de arrecadação, será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 2002.

114º da República e 43º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

RS 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	221	-	11.000	11.000
	1760.00.00	232	-	200.000	200.000
TOTAL					211.000

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR

RS 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL			19.000
26.122.0100.2005 Ref. 001424 0058	AGÊNCIAS DE INFORMÁTICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	19.000
230103/00001 13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL			8.400
28.846.0001.9033 Ref. 001447 0002	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.47	100	8.400
TOTAL				27.400

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR

RS 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 19.203	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL			211.000
19.571.1000.2784 Ref. 001552 0001	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	33.50.41 33.60.41 33.60.41	232 221 232	180.000 11.000 20.000
TOTAL				211.000

ANEXO IV
CRÉDITO SUPLEMENTAR

RS 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL			19.000
26.122.2000.8504 Ref. 001243 0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33.90.36 33.90.49	100 100	5.000 9.000
28.846.0001.9050 Ref. 001420 0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.93	100	5.000
230103/00001 13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL			8.400
13.122.0100.8517 Ref. 001451 0182	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.30 33.90.92	100 100	5.900 2.500
TOTAL				27.400

DECRETO Nº 23.273, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso I, alínea “a”,

da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA A	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11.101				3.000
04.122.0100.8517					
Ref. 00880	0159				
		33.90.39	100	3.000	3.000
140101/00001	13.101				47.000
04.128.2000.2655					
Ref. 00570	0001				
		33.90.39	100	47.000	47.000
130201/00001	19.201				310.000
04.126.1000.2688					
Ref. 00394	0001				
		33.90.92	100	50.000	
		33.90.92	102	260.000	310.000
190101/00001	22.101				800.000
15.451.3300.1101					
Ref. 01621	0007				
		44.90.51	100	800.000	800.000
200042				TOTAL	1.160.000

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19.101				1.160.000
04.122.2000.2652					
Ref. 001745	0001				
		33.90.39	100	900.000	
		33.90.39	102	260.000	1.160.000
200035				TOTAL	1.160.000

DECRETO Nº 23.274, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 22.350.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, com a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 22.350.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de transferência da União.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	2421.02.02	130	22.350.000	22.350.000	
TOTAL				22.350.000	
ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001	24.101				22.000.000
06.181.2600.2709					
Ref. 000476	0001				
		44.90.52	130	22.000.000	22.000.000
220104/00001	24.104				350.000
06.182.2600.1216					
Ref. 001507	0001				
		44.90.52	130	350.000	350.000
200044				TOTAL	22.350.000

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 650, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

ANEXO I				R\$1,00		
ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 650				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				800.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001621	0007	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	107	800.000	800.000
200081					TOTAL	800.000

ANEXO II				R\$1,00		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 650				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				800.000
08.243.2400.5611		CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS				
Ref. 002529	0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA NA QR 804 DO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	100.000	100.000
08.244.2400.1951		CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA				
Ref. 002522	0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	100.000	100.000
Ref. 002524	0002	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA FERCAL - SOBRADINHO	44.90.51	100	100.000	100.000
10.301.0400.5578		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 DE SOBRADINHO				
Ref. 002525	0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 DE SOBRADINHO	44.90.51	100	100.000	100.000
10.302.0300.5590		AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA				
Ref. 002526	0001	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	44.90.51	100	150.000	150.000
10.302.0400.5554		TRANSFORMAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO VALE DO AMANHECER EM CENTRO DE SAÚDE				
Ref. 002523	0001	TRANSFORMAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO VALE DO AMANHECER EM CENTRO DE SAÚDE	44.90.51	100	100.000	100.000
10.302.0400.5570		CONSTRUÇÃO DO LAB. PARA EXAME DE LIQUOR CELEBRAL NO HDB - HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA				
Ref. 002528	0001	CONSTRUÇÃO DO LAB. PARA EXAME DE LIQUOR CELEBRAL NO HDB - HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA	44.90.51	100	150.000	150.000
200081					TOTAL	800.000

ANEXO III				R\$ 1,00		
ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA Nº 650				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				800.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001621	0007	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	800.000	800.000
200080					TOTAL	800.000

ANEXO IV				R\$ 1,00		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA Nº 650				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				800.000
08.243.2400.5611		CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS				
Ref. 002529	0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA NA QR 804 DO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	107	100.000	100.000
08.244.2400.1951		CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA				
Ref. 002522	0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	107	100.000	100.000
Ref. 002524	0002	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA FERCAL - SOBRADINHO	44.90.51	107	100.000	100.000
10.301.0400.5578		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 DE SOBRADINHO				
Ref. 002525	0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE DO CENTRO DE SAÚDE Nº 02 DE SOBRADINHO	44.90.51	107	100.000	100.000
10.302.0300.5590		AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA				
Ref. 002526	0001	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	44.90.51	107	150.000	150.000
10.302.0400.5554		TRANSFORMAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO VALE DO AMANHECER EM CENTRO DE SAÚDE				
Ref. 002523	0001	TRANSFORMAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO VALE DO AMANHECER EM CENTRO DE SAÚDE	44.90.51	107	100.000	100.000
10.302.0400.5570		CONSTRUÇÃO DO LAB. PARA EXAME DE LIQUOR CELEBRAL NO HDB - HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA				
Ref. 002528	0001	CONSTRUÇÃO DO LAB. PARA EXAME DE LIQUOR CELEBRAL NO HDB - HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA	44.90.51	107	150.000	150.000
200080					TOTAL	800.000

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 151/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção do IPVA - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002, o veículo abaixo relacionado, registrados na categoria aluguel (táxi), pertencente ao seguinte profissional autônomo:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.009.435/2002	MARIA DO CARMO DE LIMA NASCIMENTO	GM/BLAZER	JJB-9383
046.002.565/2002	VICENTE BATISTA NEVES	GM/ASTRA SEDAN	JJB-9993

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 164/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SUREC,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2002**

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Cadernos I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com redação dada pelo Decreto nº 19.234 de 13/05/98 e pelo Decreto nº 22.507, de 25/10/01, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
124.005.476/2002	JOSE INACIO JOAQUIM DE PASSOS	025.584.831-53
042.011.063/2002	JUVENAL CRUZ	000.502.881-72
042.010.837/2002	ERCOLIS ANTONIO MILANEZ	009.864.021-68
042.010.894/2002	JAMIL DA SILVA LIMA	225.850.791-04
042.010.937/2002	AMANCIO JOEL DE DEUS VINDO	024.237.231-72
042.010.830/2002	ELPIDIO TAVARES BARBOSA	113.152.291-53
042.010.806/2002	RAIMUNDO LUCENA DE ARAUJO	032.410.761-72
042.010.782/2002	DERCIO GOMES ALVES	183.248.191-34

O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido e produzirá efeitos até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002 para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 165/2002-AGTAG/DIATE/SUREC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção do ICMS para a compra de veículo automotor novo destinado a portador de necessidades especiais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 44 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com relação dada pelo Decreto 22.308 de 07/08/01, no artigo 1º da Portaria nº 379/94 SEFP de 13/06/94, declara:

Que os interessados, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
042.010.833/2002	MARIA EULA BRAZ LIMA	097.389.081-91
042.009.047/2002	LAUDIERA RIOS DA SILVA	443.245.701-59

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 166/2002-AGTAG/DIATE/SUREC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção do IPVA - Portadores de Necessidades Especiais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 2002, os veículos abaixo relacionados, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, pertencentes aos seguintes interessados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
043.004.512/02	ELIANE PEREIRA DA SILVA ASSIS	HONDA/CIVIC LX	JGC-0046
042.010.775/02	MARTHA CLAUSS	FIAT/PALIO ELX	JGD-4456
042.010.648/02	JUSCELIO DE ALMEIDA ARARUNA	GM/ASTRA EXPRESSION	JGD-4786
042.010.981/02	NILSON VAZ EDUARDO JUNIOR	HONDA CIVIC LX	JGE-6727

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 167/2002-AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670/01 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2002, para os veículos relacionados abaixo, objeto de roubo ou furto, pertencentes aos seguintes interessados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
124.007.119/2002	ADÃO REIS DE MAGALHÃES	GM/OPALA COMODORO SL/E	JJX6078
042.010.904/2002	MARIO MALDOTTI	IMP/GM D20 CUSTON S	JEF8789

Vale lembrar que o benefício prevalece até a recuperação do veículo

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 168/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670/01 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2003, para o veículo discriminado abaixo, objeto de furto, pertencente ao seguinte interessado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.007.241/2002	VALMARIO MASCARENHAS RIBEIRO	VW/LOGUS CL	AYZ-5000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 169/2001-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
Remissão e não incidência do IPVA para veículo roubado ou furtado.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

Remitidas as parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2001, vencidas após a ocorrência do fato e não pagas, e a não incidência do mesmo imposto para os exercícios seguintes, relativas aos veículos infra elencados, objetos de roubo ou furto, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	Situação	PLACA
048.007319/02	MARCELINO RESENDE	HONDA/CG 125 TITAN KS	FURTO	JJO5367
042.011142/02	MOACYR GONÇALVES DIAS	GM/MONZA CLASSIC EFI	ROUBO	BCN0631
042.000466/02	MIRTES REIS DE MOURA	GM/CHEVETTE JUNIOR	FURTO	JDT9160

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 170/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
Não incidência e remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado ou furtado.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo abaixo descrito, objetos de roubo ou furto:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.008.466/02	ROBERT JOSE FALEIRO	GM/KADETT SL	JEF-6724

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 24 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei nº 2.829 de 26/11/01, e pelo que consta nos autos processos relacionados, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA para o exercício de 2002, relativo ao processo discriminado abaixo, por falta de amparo legal:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.010.659/2002	DARCI LEITE DE OLIVEIRA	VW/SANTANA GLS 2000 I	JDT-7255

O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

Em 24 de setembro de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, com redação dada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, e pelo que consta dos autos dos processos relacionados, decide:

INDEFERIR os pedidos de isenção do IPVA, do exercício de 2002, para veículos destinados ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes a profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, relativos aos processos discriminados abaixo, por falta de amparo legal:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.010.883/02	ANDERSON JOSE GONÇALVES	GM/CORSA MILENIUM	JJB-9233

O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670, de 11/01/2001, resolve:

Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2003, constante do processo a seguir discriminado, relativo a veículo objeto de furto:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.011178/02	BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS	FIAT/UNO MILLE SMART	JFY-9607

O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Despacho, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3º do Dec. 16.106/94.

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 118/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002
O(A) GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106/1994, declara que foi autorizada a restituição e/ou compensação ao contribuinte abaixo nominado:

Processo	Interessado	Tributo	Valor R\$
047-000510/2001	Ivete do Carmo Roma	Taxa de Alvará de Funcionamento	114,33

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 119/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002
Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 11 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço 134, de 09 de agosto de 2002, e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27.12.96, declara:

Isenta de Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s):

Processo	Interessado(a)	"de cujus"	Óbito
0042-010584/2002	Joaquim Leite dos Santos	Guilhermina Machado	18/07/2001
0047-002019/2002	Alvina de Moraes Pires	Obadias Francisco Pires	15/11/2001
0047-002152/2002	Maria dos Santos Cardoso	Joziel de Souza Cardoso	27/10/1999
0047-002176/2002	Francisca Sousa Lima de Mesquita	Francisco Gervásio de Mesquita	31/05/1998

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 63/2002

Recorrente : LUIZ ALBERTO MENDES

Recorrida : Subsecretaria da Receita

LUIZ ALBERTO MENDES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.572/2000, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU/TLP, exercício de 2000, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de Julho de 2002 (documentos de fls. 58). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 26 de Junho de 2002 (fls. 52), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de

receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 27 de Setembro de 2002.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 28/2002

Recorrente : EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado : MARCUS VINÍCIUS DE A. RAMOS

Recorrida : 2ª Câmara do TARF

EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 397/2000, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 353), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 50), em data de 23 de Maio de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 14 de Maio de 2002 (pág. 56), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de Setembro de 2002.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 29/2002

Recorrente : DDD MERCADINHO ALIMENTOS LTDA - ME

Advogado : JULIO CESAR ALVES RIBEIRO

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

DDD MERCADINHO ALIMENTOS LTDA - ME, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 149/2001, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 680), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 660), em data de 13 de Setembro de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 5 de Setembro de 2002 (pág. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de Setembro de 2002.

RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 002/2002

Recorrente : ELETRÔNICA OSAKA LTDA

Advogado(a) : JULIO CESAR ALVES RIBEIRO E/OU

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

ELETRÔNICA OSAKA LTDA, irresignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, proferida no processo fiscal no 040.006.002/96 interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 19), recurso ao Pleno deste Tribunal (documentos de fls. 116). 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de Setembro de 2002.

SEBASTIÃOQUINTILIANO

Presidente

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 349 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal aprovada pela Portaria nº 336 de 21.12.2001 publicada no DODF nº 244 de 26.12.2001 e republicada no DODF nº 73 de 18.04.2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAS/DF no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 21.476 de 31.08.2000 e considerando a necessidade de adequar competência conferida a Órgão integrante da estrutura da SEAS/DF, resolve:

Art. 1º - O item II do art. 26 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 336 de 21.12.2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.26II – Elaborar prestação de contas referente a convênios de captação de recursos, com vista ao encaminhamento à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para fins de análise e emissão de Relatório de Auditoria e Certificado de Regularidade da aplicação dos recursos.”

Art. 2º - O art. 37 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 336 de 21.12.2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 37 À Gerência de Necrópoles e Serviços Funerários, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I Dirigir, coordenar, orientar, controlar e supervisionar a execução das competências específicas e genéricas das Necrópoles do Distrito Federal;
- II Elaborar e propor a programação anual de trabalho dos setores que lhe são subordinados;
- III Orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;
- IV Controlar e acompanhar o recolhimento das receitas advindas da administração dos Cemitérios;
- V Viabilizar a triagem e levantamento social para sepultamento, às famílias de baixa renda;
- VI Viabilizar o traslado de corpos no âmbito do Distrito Federal, pertinentes ao atendimento social;
- VII Fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Concessão da Administração das Necrópoles;

- VII Orientar e fiscalizar o cumprimento de normas pertinentes à sua área de atuação;
- IX Propor normas e procedimentos dentro de sua área de competência;
- X Promover a requisição e o fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços de sua área;

XI Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação, ou que lhe forem atribuídas ou delegadas pela autoridade competente”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 350 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer rotina de procedimentos para captação de recursos junto a organismos nacionais e internacionais, para o financiamento de ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Ação Social, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a Rotina de Procedimentos para Captação de Recursos, na forma proposta no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

ROTINA DE PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (ANEXO DA PORTARIA Nº 350 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002)

FASE	EXECUTANTE	PASSO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
N E G O C I A Ç Ã O	DIPLAC	1	<ul style="list-style-type: none"> Discute sobre o impacto do projeto no ambiente interno da SEAS, com a participação do GAB/SEAS, DAS, DAO, DCC e DRH, e colhe subsídios para sua formulação Elabora o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho e submete-os ao GAB/SEAS
	GAB/SEAS	2	<ul style="list-style-type: none"> Toma ciência do Projeto e do Plano de Trabalho Quando se tratar de captação de recursos junto ao MPAS, submete-o ao CAS/DF, e quando se tratar de captação de recursos junto a organismos internacionais, remete o Projeto e o Plano de Trabalho ao Gabinete do Governador, por meio da Assessoria Especial para Coordenação de Assuntos Internacionais
	CAS/DF	3	<ul style="list-style-type: none"> Analisa e em caso de aprovação, emite Declaração de Impacto e Resolução, com remessa ao GAB/SEAS para envio ao MPAS
	GAB/SEAS	4	<ul style="list-style-type: none"> Recebe do CAS/DF a Declaração de Impacto e a Resolução, anexa-as à proposta e remete ao MPAS, (Órgão financiador), com cópia para todas as Diretorias da SEAS Recebe do órgão financiador comunicado de aprovação da proposta, acompanhado da minuta do instrumento de pactuação e encaminha à DIPLAC para as demais providências
F O R M A L I Z A Ç Ã O	DIPLAC	5	<ul style="list-style-type: none"> Realiza reunião com as demais Diretorias para ciência e adoção de providências de implementação Oficia à DAO/GEFIN, solicitando abertura de conta corrente específica e registro na SEFP Providencia a autuação do processo técnico administrativo contendo: correspondência do órgão financiador, cópia do Plano de Trabalho aprovado e da minuta do instrumento, nº da conta corrente e demais documentos Informa ao Órgão financiador os dados da conta corrente específica Instrui o processo, informando a disponibilidade orçamentária para a contrapartida e o encaminha à DCC com os originais do Plano de Trabalho e do Instrumento, na contracapa
	DCC	6	<ul style="list-style-type: none"> Analisa o Processo e após atendidas todas as exigências legais, encaminha-o ao GAB/SEAS, propondo o seu envio à douda PRG/DF para análise da minuta do ajuste, conforme estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93
	GAB/SEAS	7	<ul style="list-style-type: none"> Envia o processo administrativo à douda PRG/DF Recebe o processo da PRG/DF, verifica e o encaminha à DCC, ou à DIPLAC, quando houver pendências
	DIPLAC	8	<ul style="list-style-type: none"> Recebe o processo, toma conhecimento do parecer emitido pela PRG/DF, sana as pendências e o remete à DCC
	DCC	9	<ul style="list-style-type: none"> Prepara o encaminhamento do instrumento de pactuação para remessa ao Órgão financiador e remete-o ao GAB/SEAS

FASE	EXECUTANTE	PASSO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
	GAB/SEAS	10	<ul style="list-style-type: none"> Envia o instrumento de pactuação ao Órgão financiador, devidamente assinado pela autoridade competente da SEAS/DF Recebe do Órgão financiador o instrumento de pactuação, devidamente assinado pelos partícipes e remete à DCC
FORMALIZAÇÃO	DCC	11	<ul style="list-style-type: none"> Solicita à DAS, DIPLAC e/ou DAO, conforme o caso, a indicação do(s) executor(es) e promove a formalização do ato de designação Anexa o instrumento de pactuação ao processo administrativo, bem como junta a cópia da publicação do extrato do ajuste no DOU Autua o processo de Prestação de Contas e aguarda a documentação que subsidiará a respectiva prestação de contas Distribui cópias do ajuste conforme exigência legal Remete o processo administrativo ao GAB/SEAS com vista à PRG/DF, para registro
	GAB/SEAS	12	<ul style="list-style-type: none"> Envia o processo administrativo à PRG/DF, para registro Recebe o processo da PRG/DF e o remete à DIPLAC
	DIPLAC	13	<ul style="list-style-type: none"> Recebe o processo e junta ao mesmo a documentação comprobatória da incorporação dos recursos ao orçamento da SEAS/DF Envia o processo à DAS, para ciência e juntada do Plano Operacional, quando for o caso
OPERACIONALIZAÇÃO	DAS	14	<ul style="list-style-type: none"> Para execução DIRETA: <ol style="list-style-type: none"> Implementa a execução do Projeto de Captação na(s) Unidade(s) Operativa(s) Unidades Operativas - Solicitam, conforme detalhamento, pedidos de Suprimento, aquisições ou outros relativos à execução do Projeto Gerências da DAS - Supervisionam a execução, em conformidade com o detalhamento do Projeto Analisa e remete os relatórios técnicos e operacionais à DIPLAC para consolidação e produção de relatórios externos Recebe da DAO as informações mensais acerca do andamento dos processos de aquisição de materiais ou serviços Após juntada do Plano Operacional ao processo técnico administrativo, remete-o à Diretoria pertinente, conforme os casos previstos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> Envolvendo obras, envia o processo à DIPLAC para providências pertinentes e instrução processual, que o remeterá à DAO, visando adoção dos procedimentos administrativos para a efetivação das aquisições e/ou contratações. Envolvendo aquisição de materiais e contratação de serviços, envia os pedidos à DAO e o processo à DCC para aguardar. A DAO informará, mensalmente, à DAS e DCC o acompanhamento dos respectivos processos e enviará sistematicamente à DCC/GPC, cópia dos documentos comprobatórios da execução das despesas. Após recebimento e pagamento das aquisições e contratações, enviará os respectivos processos à DCC/GPC que orientará o executor quanto à emissão do Relatório de execução dos recursos captados Envolvendo recursos humanos, envia o processo à DRH, que, após conclusão dos trabalhos relacionados à sua competência remeterá o processo à DCC/GPC que orientará o Executor quanto à emissão do Relatório de execução dos recursos captados. Para execução INDIRETA: <ul style="list-style-type: none"> A DAS faz a seleção e os contatos com as ENG's a serem conveniadas <p>OBS: Os demais passos relativos à execução indireta estão previstos na rotina de procedimentos para convênios, aprovada pela Portaria nº 163 de 26/06/2001, da SEAS/DF.</p>

FASE	EXECUTANTE	PASSO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
PRESTATAÇÃO DE CONTAS	EXECUTOR	15	<ul style="list-style-type: none"> Acompanha a execução do Projeto e do Plano de Trabalho integrantes do Ajuste de captação de recursos Emite relatórios de cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos, sob orientação da DCC/GPC
	DCC	16	<ul style="list-style-type: none"> Elabora a prestação de contas juntando ao processo respectivo a documentação comprobatória da execução do pactuado e o remete à DIPLAC, para emissão do relatório
	DIPLAC	17	<ul style="list-style-type: none"> Emite o relatório parcial ou final, junta-o ao processo de prestação de contas e o retorna à DCC
	DCC	18	<ul style="list-style-type: none"> Realiza a conferência final da prestação de contas e encaminha o processo ao GAB/SEAS, para assinatura do titular, no campo Unidade Executora e aprovação da prestação de contas, na forma proposta
	GAB/SEAS	19	<ul style="list-style-type: none"> Aprova a prestação de contas e envia o processo à Secretaria de Fazenda e Planejamento para exame e apreciação, nos termos do § 7º do art. 18 do Decreto 16.098/94, combinado com o "caput" do mesmo artigo Paralelamente envia, oficialmente, um exemplar do documento final da Prestação de Contas ao Órgão financiador <p>OBS: - Se houver pendência, a SEFP retorna o processo ao GAB/SEAS que o encaminha à DCC, para regularização e retorno, com vista à SEFP</p> <p>- Se regular, a SEFP emite parecer de regularidade e o encaminha ao GAB/SEAS.</p>
<p>ATENÇÃO: ESTABELECE PRAZO MÁXIMO PARA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO COM ENG. EM RAZÃO DO PRAZO JÁ ASSUMIDO COM O ÓRGÃO FINANCIADOR, CONFORME DISPÕE O ART. 18 DO DECRETO 16.098/94.</p>			

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

Em 2 de outubro de 2002

PROCESSO N.º : 100.000.633/2002

INTERESSADO : FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR (EXERCÍCIOS FINDOS).

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$513,00 (quinhentos e treze reais), referente a Folha de Pagamento Suplementar de Exercícios Findos de Servidores de Despesa de exercícios anteriores, desta Secretaria de Estado de Ação Social, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85040012, Fonte 100, Elemento de Despesa 319092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.183/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Modelo : IMP/VW Gol CL 1.6 MI - placa JFO-2639, Tipo : Automóvel, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.184/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Modelo : IMP/VW Gol CL 1.6 MI - placa JFO-2639, Tipo : Automóvel, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 56, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a revalidação da inscrição concedida à entidade OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Revalidar a inscrição de nº 175/90, concedida à entidade OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA, pelo prazo de cinco anos, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 04 de setembro de 2002. (Processo nº 101.002.637/89).

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº 139, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para fins de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de que trata o processo Nº 070.000.694/2001.

Art. 2º Os trabalhos de apuração objeto desta Portaria, serão desenvolvidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída nos termos da Portaria Nº 46, de 24 de abril de 2001, alterada pela Portaria Nº 55, de 18 de maio de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 30 de setembro de 2002

PROCESSO: 096.000.214/2000

INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo, do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 96.265,09 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente às despesas com energia elétrica, durante os meses de maio a dezembro de 2001, conforme faturas constantes das folhas nº 721, 755, 787, 819, 851, 882, 913 e 946 do processo em epígrafe.

O reconhecimento de dívida deve-se ao fato de que a despesa não está amparada pelo Decreto nº 25.211/2001, tendo em vista a insuficiência de recurso orçamentário, bem como de recurso financeiro, para a realização da despesa até 31/12/2001.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Coordenação Administrativo – Financeira deste Departamento, para a emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.9092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho nº 26.122.0100.8517.0180, fonte 100.

JOSÉ MACEDO DE ANDRADE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de setembro de 2002

REFERÊNCIA: Processo 052.001.557/2002

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Diretor do Departamento Geral relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da referida Lei, em favor do: BRB - Banco de Brasília S/A, para fazer face a despesas com aquisição de vales-transporte, durante o exercício financeiro de 2.002.

ATHOS COSTA DE FARIA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 3 de outubro de 2002

PROCESSO Nº : 050.000.075/2002

INTERESSADO: Movap Móveis Ltda

ASSUNTO: Aplicação de Multa

I – Aplico à firma Movap Móveis Ltda, Cnpj nº 00.794.891/0001-03, 26 (vinte e seis) dias de multa, no valor total de R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos) referente ao atraso na entrega do Material da Nota de Empenho nº 0558/2002, de acordo com o artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº : 050.000.528/2002

INTERESSADO: Armazém do Papel Ltda

ASSUNTO: Aplicação de Multa

I – Aplico à firma Armazém do Papel Ltda, Cnpj nº 03.376.250/0001-19, 04 (quatro) dias de multa, no valor total de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) referente ao atraso na entrega do Material constante da Nota de Empenho nº 01011/2002, conforme Ata de Registro nº 02/2002 e alínea “a”, do Subitem 14.1.1 do Edital nº 011/2001.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2002-CONTRANDIFE

Processo n.º: 055.008649/2001-DETRAN

Interessado: ADRIANA RODRIGUES MARQUES MACHADO

Assunto : Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE

Relator : DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA

O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 21.366 de 21 de abril de 2000, CONSIDERANDO:

a) os itens 19.3 do Anexo I da Resolução 80/98- CONTRAN;
b) os artigos 41 e 52 inciso XV da instrução de serviço nº 117 (29/02/2000) do DETRAN-DF;
c) o parecer do Conselho Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 13ª reunião do dia 02. 07. 2.002, resolve:

art. 1º - Nomear Junta Médica Especial destinada a examinar o Srª ADRIANA RODRIGUES MARQUES MACHADO, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de revalidação da CNH.

art. 2º - A Junta Médica Especial referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes especialistas:

Dr. JORGE VIEIRA DE MELLO	CRM 9518
Drª MARCIA CRISTINA BARROS E SILVA REIS	CRM 9760
Drª MARIA DA PENHA MARQUES ROCHA	CRM 5818

art. 3º - Fixar prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos especialistas.

art. 4º - Responsabilizar o requerente, Srª ADRIANA RODRIGUES MARQUES MACHADO pelo ônus decorrente de tal exame.

art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2002

DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA
Relator

ALVARO JOSÉ TÉLES PACHECO
Presidente

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa, tendo este agradecido a acolhida. Passada a palavra ao Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, este manifestou seu protesto quanto à resolução adotada pelo MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do DF, Doutor Sebastião Coelho da Silva, na Portaria nº 016, de seis de setembro do ano de dois mil e um, que fixa em duzentos e noventa e cinco o número de presos, a qualquer título na CPE, hoje DPE, uma vez que aquele Departamento de Polícia não comporta este número de presos, os quais vivem em condições subumanas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 646/02 – Classe “B” – nº 415/02 e o de nº 698/02 – Classe “B” – nº 452/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 638/02 – Classe “B” – nº 407/02 e o de nº 786/02 – Classe “B” – nº 508/02; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 774/02 – Classe “B” – nº 504/02 e o de nº 784/02 – Classe “B” – nº 506/02; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 605/02 – Classe “B” – nº 382/02 e o de nº 608/02 – Classe “B” – nº 385/02; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 581/02 – Classe “B” – nº 367/02 e o de nº 624/02 – Classe “B” – nº 396/02; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 683/02 – Classe “B” – nº 444/02 e o de nº 767/02 – Classe “B” – nº 499/02. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 669/02 – Classe “B” – nº 433/02 e o de nº 680/02 – Classe “B” – nº 441/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 622/02 – Classe “B” – nº 394/02, opinando pelo indeferimento do livramento condicional, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Vencido o Conselheiro originário. Prosseguindo, o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 640/02 – Classe “B” – nº 409/02, opinando pelo indeferimento do livramento condicional, no que foi acompanhado pelos Conselheiros José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira acompanhou o Relator, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 654/02 – Classe “B” – nº 420/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 732/02 – Classe “B” – nº 473/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela realização de exame criminológico; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 708/02 – Classe “B” – nº 457/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 753/02 – Classe “B” – nº 485/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional e o de nº 766/02 – Classe “B” – nº 498/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 709/02 – Classe “B” – nº 458/02, opinando pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa divergiu, sugerindo o exame criminológico. Os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos acompanharam a divergência. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista e o de nº 763/02 – Classe “B” – nº 495/

02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 674/02 – Classe “B” – nº 438/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 682/02 – Classe “B” – nº 443/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2002
ANITAMENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que esteve, no último dia dezoito, presente à solenidade de posse do Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Doutor Eduardo Pizarro Carmelós. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este comunicou que o Doutor José Cruz Macedo foi nomeado para o cargo de Desembargador do TJDF, tendo sugerido o envio de expediente de congratulação ao Doutor José Cruz Macedo, no que foi aprovado por unanimidade. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 721/02 – Classe “B” – nº 466/02; José Francisco Vaz o Procedimento nº 717/02 – Classe “B” – nº 463/02 e o Processo VEC nº 25.118/96; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 489/02 – Classe “B” – nº 312/02 e o de nº 773/02 – Classe “B” – nº 503/02; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 722/02 – Classe “B” – nº 467/02; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 768/02 – Classe “B” – nº 500/02. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído, na forma regimental, ao Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 592/02 – Classe “B” – nº 372/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 638/02 – Classe “B” – nº 407/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional e o de nº 786/02 – Classe “B” – nº 508/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 581/02 – Classe “B” – nº 367/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 624/02 – Classe “B” – nº 396/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 722/02 – Classe “B” – nº 467/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 683/02 – Classe “B” – nº 444/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 755/02 – Classe “B” – nº 487/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 767/02 – Classe “B” – nº 499/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela realização do exame criminológico e, por maioria, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2002
ANITAMENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta registrou a presença, em Plenário, da Coordenadora do Estágio em Direito e Assistência Judiciária deste Conselho Penitenciário, Doutora Júlia Solange Soares de Oliveira, desejando-lhe votos de boas vindas a esta Casa. Passada a palavra à Doutora Júlia Solange, esta fez um breve relato sobre as atividades realizadas pela AJ/CPDF, colocando-se, na oportunidade, à disposição deste Conselho Penitenciário. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta agradeceu a presença da Coordenadora da AJ/CPDF, colocando-se também à disposição. Por fim, a Senhora Presidenta comunicou que recebeu cópia da Portaria nº 009/02, da Vara das Execuções Criminais, que resolve suspender o atendimento ao público no período de 01/10/02 a 08/10/02, por ocasião da mudança da VEC e da CEPMA para as novas instalações, ressalvados os processos que estejam aguardando cumprimento de prazo. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 707/02 – Classe “B” – nº 456/02 e o de nº 795/02 – Classe “B” – nº 513/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 704/02 – Classe “B” – nº 453/02; o de nº 741/02 – Classe “B” – nº 482/02 e o de nº 788/02 – Classe “B” – nº 510/02; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 754/02 – Classe “B” – nº 486/02; o de nº 794/02 – Classe “B” – nº 512/02 e o de nº 799/02 – Classe “B” – nº 517/02; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 760/02 – Classe “B” – nº 492/02; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 632/02 – Classe “B” – nº 402/02; o de nº 670/02 – Classe “B” – nº 434/02 e o Processo VEC nº 052.992-7; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 665/02 – Classe “B” – nº 429/02; o de nº 793/02 – Classe “B” – nº 511/02 e o de nº 798/02 – Classe “B” – nº 516/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 709/02 – Classe “B” – nº 458/02, o qual sugeriu a concessão do livramento condicional, condicionado ao resultado do exame criminológico. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira acompanhou o voto do Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa, ficando decidido, por maioria, pela realização do exame criminológico. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 667/02 – Classe “B” – nº 431/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 698/02 – Classe “B” – nº 452/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 721/02 –

Classe “B” – nº 466/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 757/02 – Classe “B” – nº 489/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 769/02 – Classe “B” – nº 501/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 741/02 – Classe “B” – nº 482/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 717/02 – Classe “B” – nº 463/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 735/02 – Classe “B” – nº 476/02, tendo sido aprovado, por maioria, pela realização de exame criminológico; o de nº 762/02 – Classe “B” – nº 494/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo a progressão de regime e a realização de exame criminológico; o de nº 774/02 – Classe “B” – nº 504/02, tendo sido aprovado, por maioria, pela realização de exame criminológico; o de nº 784/02 – Classe “B” – nº 506/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 25.118, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 489/02 – Classe “B” – nº 312/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo a realização de exame criminológico; o de nº 592/02 – Classe “B” – nº 372/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 605/02 – Classe “B” – nº 382/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 608/02 – Classe “B” – nº 385/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 760/02 – Classe “B” – nº 492/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional e o de nº 773/02 – Classe “B” – nº 503/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou o Procedimento nº 768/02 – Classe “B” – nº 500/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2002
ANITAMENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Plenário deliberou que as Sessões Ordinárias deste Conselho Penitenciário, do mês de outubro do corrente ano, sejam realizadas nos dias 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22 e 29, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 811/02 – Classe “B” – nº 522/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 770/02 – Classe “B” – nº 502/02; José Francisco Vaz o Procedimento nº 783/02 – Classe “B” – nº 505/02; João Luiz Nogueira da Costa o Processo VEC nº 862/96. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 704/02 – Classe “B” – nº 453/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 770/02 – Classe “B” – nº 502/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 788/02 – Classe “B” – nº 510/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo a progressão para o regime semi-aberto; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 632/02 – Classe “B” – nº 402/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 670/02 – Classe “B” – nº 434/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2002.

ANITAMENDONÇA
Presidenta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO Nº 51/02 – CCP/CPDI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002
O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA - CCP-CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Não acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Consulta Prévia, realizada em 03/10/2002.

PROCESSO	INTERESSADO
160.000.731/2002	EVI TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA
160.000.646/2002	LEODIR CASSARO ME

Art. 2º. Conceder às empresas o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACIN JÚNIOR
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 52/02 – CCP/CPDI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA - CCP- CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Consulta Prévia, realizada em 03/10/2002.

PROCESSO INTERESSADO
 160.000.790/2002 ADRIANA PEREIRA DE JESUS ME
 160.001.106/2002 AG3 DECORAÇÕES LTDA ME
 160.000.953/2002 ARLINDO BENTO DE ARAUJO ME
 160.001.604/2002 BAR E LANCHONETE SS LTDA ME
 160.001.605/2002 BAR E RESTAURANTE MATA VERDE LTDA ME
 160.000.849/2002 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B RADAR LTDA
 160.001.563/2002 CONFECÇÕES PALVARINI LTDA ME
 160.000.044/2002 CORADO BORRACHARIA LTDA ME
 160.000.898/2002 ENECY EVANGELISTA MIRANDA
 160.002.558/2001 GEOVANA CONFECÇÕES LTDA ME
 160.001.709/2002 HIDROTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
 160.001.623/2002 J. M PIREZ CABEÇOTE ME
 160.001.659/2002 JONAS NOGUEIRA FALCÃO ME
 160.001.276/2002 MARIA ALELUIA MORAES ME
 160.001.272/2002 MARIA DAS DORES TELES SILVA ME
 160.001.726/2002 R D S CONFECÇÕES LTDA ME
 160.001.376/2002 SADERI E SILVA CONFECÇÕES LTDA ME
 160.001.455/2002 S F DAMASCENO MATERIAL DE ACABAMENTO ME
 160.000.293/2002 W. DE MOURA ME

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
 ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
 Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 53/02 – CCP/CPDI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA – CCP- CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Consulta Prévia, realizada em 03/10/2002.

PROCESSO INTERESSADO
 160.001.528/2002 LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES
 160.000.746/2002 MARLEI CRISTINA PALMÉRIO DA CRUZ

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
 ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
 Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

ATO DO ASSESSOR ESPECIAL

DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL

Em 30 de setembro de 2002

PROCESSO : 260.018.615/2001
 INTERESSADO : ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REP.LTDA
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 8.122,82 (oito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), em favor da ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REP.LTDA, pagamento das Notas Fiscais nºs 002289 e 002313, referente a manutenção preventiva e corretiva de equipamento de rede lógica. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2002

PROCESSO: 0220.000.401/2002
 INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE KUNG-FU
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de APOIAR O PROJETO ESPORTE SEM FRONTEIRAS – A SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 1º de outubro de 2002

PROCESSO: 0220.000.233/2002
 INTERESSADO: LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR - DVO
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesas com TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA ARBITRAGEM DA 5ª COPA OURO ISIDORO RESENDE. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 2 de outubro de 2002

PROCESSO: 0220.000.413/2002
 INTERESSADO: ESCOLA BRASILEIRA DE CAPOEIRA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesas com TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O II ENCONTRO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda pelo disposto no Artigo 7º do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, RESOLVE: Aprovar o projeto de locação de abrigo táxi e reformulação de estacionamento na quadra 03 do Setor Hoteleiro Norte - SHN, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no MDE 066/2002, em anexo.
 FERNANDO LEITE DE GODOY

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TCDF Nº 1307/2002

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – Inscrição de Servidor no curso “ A Secretária de Sucesso na Era da Competência ”

RATIFICO, nos termos da artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), em favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., para a inscrição da servidora MARIA BEATRIZ MELILLO LOPES, no curso “A SECRETÁRIA DE SUCESSO NA ERA DA COMPETÊNCIA”, a ser realizado nesta cidade, nos dias 03 e 04 de outubro do corrente exercício.

Brasília - DF, em 03 de outubro de 2002

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente em exercício

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3701*, de 10 de outubro de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	1647/90	AS	Aposentadoria	ANTONIO CAMPOS PIMENTA
2	2066/95	AS	Aposentadoria	FIDELCINO ALVES SOUZA
3	4183/95	JC	Aposentadoria	LUZIA MARCOS DE OLIVEIRA
4	6692/96	JC	Admissão de Pessoal	NOVACAP
5	6765/96	AS	Revisão de Concessão	HUDSON ANDRADE AQUINO
6	2649/97	AS	Aposentadoria	Zelia Alves Borges
7	313/98	AS	Admissão de Pessoal	Secretaria de Saúde do DF
8	2530/98	AS	Aposentadoria	Márcio Baiocchi Fracari
9	2602/99	AS	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	3º ICE - Div. Acompanhamento
10	165/00	AS	Aposentadoria	Manuel Aurino Batista
11	266/00	AS	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Secretaria de Governo - SEG
12	811/01	AS	Tomada de Contas Anual	ARPDF
13	615/02	AS	Pensão Civil	Mariá Alicrim Dourado Pena
14	663/02	AS	Aposentadoria	Célio Pinto das Neves

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 4/10/2002 às 13:08 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).